Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CIRCULAR

Nº 56/2017 – PREGÃO Brasília, 1º de setembro de 2017.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico Nº 37/2017, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

Questionamentos:

No Edital consta:

TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURO VIATURAS DO CORPO DE SEGURANÇA

Peço nos informar se estes itens se tratam de escolta armada, pois em caso positivo, a cia não tem como participar do certame, tendo em vista não termos aceitação para estes veículos.

Esclarecimento:

5. Obrigações da Contratada:

5.1. Emitir e entregar ao METRÔ-DF a Apólice de Seguro, manuais e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota da assinatura do contrato.

A cia não fornece manual contendo informações sobre o seguro.

O orgão fará um cadastro no nosso site, onde irá localizar um manual do segurado.

Podemos desconsiderar o fornecimento do manual impresso?

Esclarecimento:

5.3. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Entendemos que a apólice de Seguro mencionada no item 5.3 do Termo de Referência não deverá conter de forma literal as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Até porque, o documento da apólice da cia não especifica de forma escrita o número da norma SUSEP, o que não afasta e nem prejudica o atendimento da cia quanto as exigências e regulamentos impostos pela SUSEP.

Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento:

8.3.2. Efetuar o reboque de veículo, quando necessário, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação.

O prazo da cia para este atendimento é de 3 horas.

Podemos desconsiderar o prazo acima?

RESPOSTA: Em resposta aos questionamentos suscitados, informamos que o documento denominado Manual do Segurado poderá ser fornecido, também, em formato digital.

Esclarecemos que as viaturas constantes no Termo de Referência não fazem parte de escolta armada, os veículos em questão são utilizados para ronda entre as estações, transporte de usuários para hospitais e ocasionais encaminhamentos de infratores à delegacia. Informamos ainda que cabe aplicar todas as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que abarquem o objeto da licitação. No que tange o incremento do interstício, para atendimento do serviço de guincho, entendemos não haver prejuízo ao adotar o prazo de 3 (três) horas.

Atenciosamente,

(original assinado)
Poliana da Silva Rocha
Pregoeira
METRÔ-DF